



COMUNICADO

Cobrança de quantias pela “Construlink – Tecnologias de Informação S.A.” no âmbito de consulta, por parte das entidades adjudicantes, dos processos aquisitivos que tramitaram na plataforma “GATEWIT”

No âmbito das competências atribuídas ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (LPE), prestam-se as seguintes informações:

Tem sido reportado a este instituto, por parte de entidades adjudicantes, que a plataforma *Gatewit* [Construlink – Tecnologias de Informação S.A.] está a enviar aos seus antigos utilizadores faturas no âmbito de pedidos de consulta de processos tramitados na plataforma.

A Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (LPE), estabelece que, em caso de cessação da atividade, a entidade gestora da plataforma se obriga a transferir para cada entidade adjudicante, no prazo de 30 dias úteis a contar da notificação da decisão de cancelamento da atividade, toda a informação e documentação (leia-se, ficheiros eletrónicos de dados) atinente aos respetivos procedimentos de formação de contratos públicos em curso [artigo 12.º, n.º 6 da LPE], como já referido no ponto 2. da “Orientação Técnica n.º 2/IMPIC-GNS/2016”.

O n.º 4, do artigo 19.º, da mesma Lei, estipula que «*Verificando-se o cancelamento da licença (...), a empresa gestora deve fornecer ao IMPIC, I.P., no prazo de 15 dias a contar da respetiva ocorrência, cópia eletrónica dos arquivos relativos aos procedimentos de formação de contratos públicos realizados na respetiva plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto no n.º 6, do artigo 12.º*».



Relativamente aos arquivos em causa, foram os mesmos entregues ao IMPIC, mas em formato não legível, tendo a empresa “*Construlink – Tecnologias de Informação S.A.*”, sido instada a fornecer esses documentos em formato que permita a sua leitura.

Não obstante ainda não ter cumprido essa obrigação, ressalta claramente do artigo 26.º da referida Lei que, quando a empresa cesse a prestação de serviços, deve assegurar, sem quaisquer encargos adicionais, a informação respeitante aos procedimentos já concluídos, a cada entidade adjudicante em condições de leitura de todos os documentos, assim como os procedimentos em curso à entidade adjudicante, operadores económicos interessados, candidatos e concorrentes, igualmente sem qualquer encargo adicional

Nesta conformidade, existindo para a “*Construlink – Tecnologias de Informação S.A.*” a obrigação legal de disponibilizar todos os ficheiros de forma gratuita, **não é legalmente admissível a cobrança de qualquer quantia pela consulta dos documentos que constituem os processos aquisitivos.**

Lisboa, 24 de novembro de 2017

O Conselho Diretivo do IMPIC, I.P.